



## DECISÃO Nº 209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi-aéreo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00067.501422/2017-80,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA., CNPJ nº 10.946.986/0001-40, com sede social em Recife (PE), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 21/12/2017, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1376097** e o código CRC **8048CFB4**.